



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 – SME

Processo Administrativo nº 3830/13
Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega e abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **22/12/2015, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a **aquisição de material de construção para a reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo, situada no Bairro de Fátima, 2º Distrito de Bom Jardim**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA E DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1- A entrega de todo o material será dividida em **três etapas**, sendo a **primeira etapa**(50%) do objeto, em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato; a **segunda etapa**(25%) do objeto em até sessenta (60) dias após a assinatura do contrato e a **terceira etapa**(25%) do objeto em até noventa (90) dias após a assinatura do contrato.

2.2. O quantitativo e os itens a serem entregues em cada uma das etapas será fornecido a CONTRATADA pelo responsável pela execução das obras.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.3. Todo o material deverá ser entregue na Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo, situada no Bairro de Fátima, 2º Distrito de Bom Jardim.

3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.6-O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de R\$ 83.731,47 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento _ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

6.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1-As **Proposta de Preços só serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.2.3—O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considera-las ou não, conforme a importância.

7.2.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.7.1- As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

8.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

8.9 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

8.12- A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.14- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15- As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.16-As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) **e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3-Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.5-Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6-Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.5, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8-O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS PENALIDADES:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

11.1.- No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

12- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após o fornecimento do objeto, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
3. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
6. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
7. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

I – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

II – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

IV – Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reajustáveis, conforme previsto em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14-DO CONTRATO-



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

14.1- Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2- O contrato se findará com a entrega total do objeto.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Aline Berçot, inscrita no CPF sob o número 088.068.017-24, matrícula 41/6072, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o material, conforme solicitação, no prazo máximo de 48 horas, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

Responsabilizar-se para que todo o material, objeto da contratação, seja entregue na Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo, situada no Bairro de Fátima, 2º Distrito de Bom Jardim.

d) Garantir que todo o material fornecido seja de boa qualidade e esteja em conformidade com as especificações determinadas pelo contratante e pelas normatizações.

e) Substituir, no prazo máximo de 24h, todos os itens do objeto que apresentarem incompatibilidade, apresentar defeitos ou estiverem danificados.

Emitir nota fiscal, correspondente a cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1- A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento de todos os itens do objeto na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

18.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1- A entrega de todo o material será dividida em **três etapas**, sendo a **primeira etapa**(50%) do objeto, em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato; a **segunda etapa**(25%) do objeto em até sessenta (60) dias após a assinatura do contrato e a **terceira etapa**(25%) do objeto em até noventa (90) dias após a assinatura do contrato.

18.2- O quantitativo e os itens a serem entregues em cada uma das etapas será fornecido a CONTRATADA pelo responsável pela execução das obras.

3.3. Todo o material deverá ser entregue na Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

situada no Bairro de Fátima, 2º Distrito de Bom Jardim.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1- Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

19.2- Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1-O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1-É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

21.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

21.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

21.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

21.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

21.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

21.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

21.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
341	0700.1236100542.062	3390.30.00	Material de Consumo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

21.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaosaudebj@gmail.com ou licitação@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

21.17- O Termo de Referência será parte integrante do edital, podendo ser disponibilizado e analisado junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

23- NOTA FISCAL

23.1- A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme solicitação, encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

24- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

24-1- Anexo I – Termo Referência

24.2 - Anexo II - Proposta de Preços

24.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

24.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

24.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

24.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

24.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

24.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

24.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 02 de dezembro de 2015.

Neudeir Loureiro do Amaral
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. Contextualização e Justificativa:

Trata o objeto de aquisição de material para a Reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo, situada no Bairro de Fátima, 2º Distrito de Bom Jardim.

Justificamos a aquisição de todo o material descrito na planilha orçamentária, anexa, como sendo de suma importância para a qualidade do ensino e para garantir a segurança de alunos, funcionários e de toda a comunidade escolar que freqüenta diariamente o referido prédio.

A qualidade da Educação está diretamente ligada a muitos fatores que se relacionam mutuamente, elevando ou tornando a Educação – Ensino Aprendizagem – insustentável. Entre diversos fatores apontados por profissionais da área, está a adequação do espaço escolar, mesmo que isso signifique áreas que aparentemente não estão diretamente ligadas ao espaço escolar. Ou seja, todo o investimento em Educação deve levar em conta as condições físicas das Unidades Escolares, que são frequentadas diariamente por profissionais da educação, alunos e comunidade escolar.

A manutenção do mencionado prédio, onde funciona a Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo, será importante para que a SME possa cumprir com a legislação que requer espaços adequados para as boas práticas Educacionais.

2.0. OBJETO:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.1. Descrição do objeto:

Aquisição de material de construção para a reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo, situada no Bairro de Fátima, 2º Distrito de Bom Jardim.

3.0. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

3.1. A entrega de todo o material será dividida em **três etapas**, sendo a **primeira etapa**(50%) do objeto, em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato; a **segunda etapa**(25%) do objeto em até sessenta (60) dias após a assinatura do contrato e a **terceira etapa**(25%) do objeto em até noventa (90) dias após a assinatura do contrato.

3.2. O quantitativo e os itens a serem entregues em cada uma das etapas será fornecido a CONTRATADA pelo responsável pela execução das obras.

3.3. Todo o material deverá ser entregue na Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo, situada no Bairro de Fátima, 2º Distrito de Bom Jardim.

4.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

f) Fornecer todo o material, conforme solicitação, no prazo máximo de 48 horas, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

g) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

h) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

Responsabilizar-se para que todo o material, objeto da contratação, seja entregue na Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo, situada no Bairro de Fátima, 2º Distrito de Bom Jardim.

i) Garantir que todo o material fornecido seja de boa qualidade e esteja em conformidade com as especificações determinadas pelo contratante e pelas normatizações.

j) Substituir, no prazo máximo de 24h, todos os itens do objeto que apresentarem incompatibilidade, apresentar defeitos ou estiverem danificados.

k) Emitir nota fiscal, correspondente a cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

4.2. Da contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- g) Requisitar o fornecimento de todos os itens do objeto na forma prevista neste Termo de Referência;
- h) Expedir a Nota de Empenho;
- i) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- j) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- k) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- l) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

6.0. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devera ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após cada uma das etapas de entrega, conforme o item 3.0., verificadas todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
9. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
- 10.CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 11.CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
- 12.CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
- 13.PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
- 14.DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

I – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

II – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

IV – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

V – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

VI – Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

reajustáveis, conforme previsto em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

7.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

8.0. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

9.0. Atestado de qualificação técnica:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

10.0. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Das condições para a participação na licitação:

As condições para a participação no certame licitatório serão as previstas nos arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2. Outras condições:

As demais condições estarão estabelecidas no Edital de Licitação.

11.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

IV- Advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

V- Multa(s);

VI- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- f) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- g) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- h) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

12.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Do fiscal de contrato:

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Aline Berçot, inscrita no CPF sob o número 088.068.017-24, matrícula 41/6072, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

12.2. Qualificação Técnica:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

12.3. Nota Fiscal:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme solicitação, encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

12.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência será parte integrante do edital, podendo ser disponibilizado e analisado junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

12.5. Outros:

Os itens complementares como **Habilitação jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, serão detalhados no Edital de Licitação, de competência da Comissão Permanente de Licitação e Compras.

12.6. Do critério de atualização financeira:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

12.7. Do término do contrato:

O contrato se findará com a entrega total do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

13 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO CP- 32 - SACO C/ 50KG	SACO	130,00	25,58	3.325,83
2	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	20,00	85,74	1.714,75
3	BRITA 1	M³	15,00	128,40	1.926,03
4	AÇO DE 5,0 MM CA 60 VARA C/ 6,0 M	VARA	80,00	7,11	569,00
5	AÇO DE 8,0 MM CA 50 VARA C/ 6,0 M	VARA	14,00	21,05	294,70
6	AÇO DE 10,0 MM CA 50 VARA C/ 6,0 M	VARA	78,00	28,76	2.243,41
7	TIJOLOS DE CERÂMICA 19X19 FURADOS	UN	5.180,00	0,72	3.708,88
8	TELHAS TIPO ROMANA PADRÃO	UN	4.350,00	1,62	7.047,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE PI-V, 40 X 40 CM	M²	195,00	20,14	3.926,52
10	AZULEJOS 20X20 CM BRANCO EXTRA	M²	124,50	26,99	3.360,75
11	PEÇA DE MADEIRA DE LEI APARELHADA DE 1,5X4,0 CM	M	400,00	4,03	1.611,20
12	PEÇA DE MADEIRA DE LEI APARELHADA DE 5,0X7,5 CM	M	320,00	6,79	2.171,52
13	PEÇA DE MADEIRA DE LEI APARELHADA DE 7,5X7,5 CM	M	50,00	11,94	597,10
14	PEÇA DE MADEIRA DE LEI APARELHADA DE 7,5X11,5 CM	M	250,00	18,93	4.732,00
15	FORRO DE PVC EM RÉGUA DE 10CM	M²	456,26	18,74	8.548,03
16	ACABAMENTO P/ FORRO VARA C/ 6,0 M	VARA	28,00	18,71	523,93
17	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,90X2,10 FL LISA P/ PINTURA	UN	2,00	102,99	205,98



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

18	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,80X2,10 FL LISA P/ PINTURA	UN	7,00	102,89	720,21
19	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60X2,10 FL LISA P/ PINTURA	UN	2,00	93,50	186,99
20	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60X1,80 FL LISA P/ PINTURA	UN	6,00	90,65	543,90
21	CACHONETES MADEIRA DE LEI C/ ALISAR	UN	11,00	102,79	1.130,71
22	DOBRADIÇAS DE 3X21/2"S/ ANEL CROMADO	UN	45,00	13,67	615,30
23	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS DE MADEIRA	UN	15,00	39,84	597,60
24	FECHADURA PARA PORTAS DE MADEIRA, P/ BANHEIRO	UN	6,00	40,45	242,69



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

25	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VIDRO E GUARNIÇÕES C/ 2 FLS.	M²	19,10	304,65	5.818,72
26	DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO POLIDO / 3 CM DE ESP.	M²	24,69	252,56	6.235,79
27	SOLEIRA DE GRANITO 15X3 CM POLIDO	M	10,10	135,81	1.371,65
28	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO 15X3 CM POLIDO	M	21,80	150,19	3.274,07
29	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA 1,5 MM²	M	200,00	0,78	155,60
30	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA 2,5 MM²	M	150,00	1,26	189,30
31	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA 4,0 MM²	M	50,00	1,99	99,70
32	CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4" CORRUGADO	M	100,00	1,03	102,60
33	CAIXA RETANGULAR DE 2X4 PLÁSTICO	UN	12,00	1,73	20,72
34	CAIXA OCTOGONAL DE PLÁSTICO	UN	8,00	3,49	27,88



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

35	CAIXA P/ 6 DISJUNTORES PVC	UN	1,00	44,67	44,67
36	INTERRUPTORES SIMPLES COMPLETOS C/ESPELHO	UN	10,00	7,44	74,42
37	TOMADAS SIMPLES C/ESPELHO	UN	6,00	7,25	43,50
38	DISJUNTOR DE 10 A 30A	UN	4,00	10,58	42,33
39	GLOBO VIDRO MÉDIO C/PLANFONIER	UN	55,00	19,66	1.081,44
40	LÂMPADAS ELETRÔNICAS 50 W	UN	55,00	35,92	1.975,42
41	TINTA LATEX \PVA ECONÔMICA C/ 18 LITROS	BL	10,00	136,86	1.368,60
42	MASSA CORRIDA ACRÍLICA C/ 18 LITROS	BL	5,00	120,67	603,37
43	ESMALTE SINTÉTICO C/ 3,6 LITROS	GL	3,00	81,08	243,24
44	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 25 CM	UN	4,00	9,16	36,65
45	TRINCHA DE 2,5"	UN	2,00	5,19	10,38



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

46	LIXA 100 DE FERRO	UN	40,00	2,96	118,32
47	LIXA 120 DE FERRO	UN	30,00	2,96	88,74
48	LAVATÓRIO DE SOBREPOR LOUÇA 40X30 CM	UN	11,00	74,90	823,94
49	VASO SANITÁRIO BRANCO, C/ CX. ACOPLADA	UN	8,00	285,28	2.282,26
50	TANQUE DE LOUÇA BRANCA 20 L SUSPENÇÃO	UN	2,00	299,03	598,07
51	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO BRANCO DE PLÁSTICO	UN	8,00	22,06	176,50
52	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL S/ TAMPA	UN	8,00	39,06	312,50
53	MICTÓRIO DE AÇO INOX 100X40X30 CM	UN	2,00	463,17	926,35
54	RABICHO DE 1/2" C/ 50CM	UN	11,00	5,65	62,10
55	VÁLVULA DE PLÁSTICO PVC	UN	11,00	4,64	51,04
56	VÁLVULA AMERICANA DE METAL	UN	2,00	25,03	50,05
57	RALO SIFONADO DE PLÁSTICO DE 10X10 CM	UN	6,00	9,52	57,14



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

58	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL 1/2"	UN	11,00	39,16	430,79
59	TORNEIRA P/PIA P/PAREDE METAL 1/2"	UN	2,00	43,79	87,59
60	TORNEIRA CROMADA P/TANQUE/JARDIM	UN	1,00	36,45	36,45
61	TUBO PVC ROSQUEÁVEL DE 1/2" VARA C/ 6M	UN	6,00	23,88	143,30
62	TUBO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4"	UN	7,00	26,08	182,53
63	TUBO PVC DE 100 MM	UN	10,00	69,02	690,23
64	TUBO PVC DE 75 MM	UN	3,00	58,23	174,68
65	TUBO PVC DE 50 MM	UN	4,00	40,75	162,99
66	JOELHO PVC 100 MM	UN	4,00	8,72	34,86
67	TÊ PVC 100 MM	UN	5,00	17,96	89,82
68	JOELHO PVC 75 MM	UN	2,00	6,70	13,39
69	JOELHO PVC 50 MM	UN	13,00	4,68	60,81
70	TÊ PVC 50 MM	UN	8,00	5,41	43,31
71	JOELHO PVC 1/2"	UN	24,00	1,69	40,56
72	TÊ PVC 1/2"	UN	13,00	2,08	27,01



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

73	JOELHO PVC 3/4"	UN	6,00	2,24	13,45
74	TÊ PVC 3/4"	UN	6,00	3,14	18,85
75	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 L	UN	2,00	343,30	686,60
76	CAIXA DE GORDURA	UN	1,00	273,04	273,04
77	BANCA DE GRANITO PRETO 200X60 CM, E=3CM C/ 2 ABERTURAS	UN	1,00	973,13	973,13
78	CUBA AÇO INOXIDÁVEL 56,0X33,0X11,50 CM	UN	2,00	135,17	270,34
79	BARRA DE APOIO	UN	4,00	91,67	366,67
TOTAL					83.731,47

Neudeir Loureiro do Amaral
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº068/15 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO CP- 32 - SACO C/ 50KG	SACO	130,00			
2	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	20,00			
3	BRITA 1	M³	15,00			
4	AÇO DE 5,0 MM CA 60 VARA C/ 6,0 M	VARA	80,00			
5	AÇO DE 8,0 MM CA 50 VARA C/ 6,0 M	VARA	14,00			
6	AÇO DE 10,0 MM CA 50 VARA C/ 6,0 M	VARA	78,00			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

7	TIJOLOS DE CERÂMICA 19X19 FURADOS	UN	5.180,00			
8	TELHAS TIPO ROMANA PADRÃO	UN	4.350,00			
9	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE PI-V, 40 X 40 CM	M²	195,00			
10	AZULEJOS 20X20 CM BRANCO EXTRA	M²	124,50			
11	PEÇA DE MADEIRA DE LEI APARELHADA DE 1,5X4,0 CM	M	400,00			
12	PEÇA DE MADEIRA DE LEI APARELHADA DE 5,0X7,5 CM	M	320,00			
13	PEÇA DE MADEIRA DE LEI APARELHADA DE 7,5X7,5 CM	M	50,00			
14	PEÇA DE MADEIRA DE LEI APARELHADA DE 7,5X11,5 CM	M	250,00			
15	FORRO DE PVC EM RÉGUA DE 10CM	M²	456,26			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

16	ACABAMENTO P/ FORRO VARA C/ 6,0 M	VARA	28,00			
17	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,90X2,10 FL LISA P/ PINTURA	UN	2,00			
18	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,80X2,10 FL LISA P/ PINTURA	UN	7,00			
19	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60X2,10 FL LISA P/ PINTURA	UN	2,00			
20	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60X1,80 FL LISA P/ PINTURA	UN	6,00			
21	CACHONETES MADEIRA DE LEI C/ ALISAR	UN	11,00			
22	DOBRADIÇAS DE 3X21/2"S/ ANEL CROMADO	UN	45,00			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

23	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS DE MADEIRA	UN	15,00			
24	FECHADURA PARA PORTAS DE MADEIRA, P/ BANHEIRO	UN	6,00			
25	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VIDRO E GUARNIÇÕES C/ 2 FLS.	M ²	19,10			
26	DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO POLIDO / 3 CM DE ESP.	M ²	24,69			
27	SOLEIRA DE GRANITO 15X3 CM POLIDO	M	10,10			
28	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO 15X3 CM POLIDO	M	21,80			
29	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA 1,5 MM ²	M	200,00			
30	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA 2,5 MM ²	M	150,00			
31	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA 4,0 MM ²	M	50,00			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

32	CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4" CORRUGADO	M	100,00			
33	CAIXA RETANGULAR DE 2X4 PLÁSTICO	UN	12,00			
34	CAIXA OCTOGONAL DE PLÁSTICO	UN	8,00			
35	CAIXA P/ 6 DISJUNTORES PVC	UN	1,00			
36	INTERRUPTORES SIMPLES COMPLETOS C/ESPELHO	UN	10,00			
37	TOMADAS SIMPLES C/ESPELHO	UN	6,00			
38	DISJUNTOR DE 10 A 30A	UN	4,00			
39	GLOBO VIDRO MÉDIO C/PLANFONIER	UN	55,00			
40	LÂMPADAS ELETRÔNICAS 50 W	UN	55,00			
41	TINTA LATEX \PVA ECONÔMICA C/ 18 LITROS	BL	10,00			
42	MASSA CORRIDA ACRÍLICA C/ 18 LITROS	BL	5,00			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

43	ESMALTE SINTÉTICO C/ 3,6 LITROS	GL	3,00			
44	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 25 CM	UN	4,00			
45	TRINCHA DE 2,5"	UN	2,00			
46	LIXA 100 DE FERRO	UN	40,00			
47	LIXA 120 DE FERRO	UN	30,00			
48	LAVATÓRIO DE SOBREPOR LOUÇA 40X30 CM	UN	11,00			
49	VASO SANITÁRIO BRANCO, C/ CX. ACOPLADA	UN	8,00			
50	TANQUE DE LOUÇA BRANCA 20 L SUSPENÇÃO	UN	2,00			
51	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO BRANCO DE PLÁSTICO	UN	8,00			
52	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL S/ TAMPA	UN	8,00			
53	MICTÓRIO DE AÇO INOX 100X40X30 CM	UN	2,00			
54	RABICHO DE 1/2" C/ 50CM	UN	11,00			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

55	VÁLVULA DE PLÁSTICO PVC	UN	11,00			
56	VÁLVULA AMERICANA DE METAL	UN	2,00			
57	RALO SIFONADO DE PLÁSTICO DE 10X10 CM	UN	6,00			
58	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL 1/2"	UN	11,00			
59	TORNEIRA P/PIA P/PAREDE METAL 1/2"	UN	2,00			
60	TORNEIRA CROMADA P/TANQUE/JARDIM	UN	1,00			
61	TUBO PVC ROSQUEÁVEL DE 1/2" VARA C/ 6M	UN	6,00			
62	TUBO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4"	UN	7,00			
63	TUBO PVC DE 100 MM	UN	10,00			
64	TUBO PVC DE 75 MM	UN	3,00			
65	TUBO PVC DE 50 MM	UN	4,00			
66	JOELHO PVC 100 MM	UN	4,00			
67	TÊ PVC 100 MM	UN	5,00			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

68	JOELHO PVC 75 MM	UN	2,00			
69	JOELHO PVC 50 MM	UN	13,00			
70	TÊ PVC 50 MM	UN	8,00			
71	JOELHO PVC 1/2"	UN	24,00			
72	TÊ PVC 1/2"	UN	13,00			
73	JOELHO PVC 3/4"	UN	6,00			
74	TÊ PVC 3/4"	UN	6,00			
75	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 L	UN	2,00			
76	CAIXA DE GORDURA	UN	1,00			
77	BANCA DE GRANITO PRETO 200X60 CM, E= 3CM C/ 2 ABERTURAS	UN	1,00			
78	CUBA AÇO INOXIDÁVEL 56,0X33,0X11,50 CM	UN	2,00			
79	BARRA DE APOIO	UN	4,00			
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2015.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº068/15 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/15
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2015.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../15
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.